

Abril de 1816; ter-lhe sido supprimido o titulo de Julgado e seu territorio, com excepção do Districto do Sacramento (que se reuniu ao municipio de Uberaba) incorporado ao municipio do Araxá, pela Lei n. 28 de 2 de Fevereiro de 1836; ter sido elevado á categoria de Villa pela Lei n. 472 de 31 de Maio de 1850, determinando o artigo 4.º da mesma Lei, que pertencesse á comarca do Paraná.

Do Desemboque — como Parochia—, disse o mesmo Sr. Nunan, ser sua divisa com a parochia de Uberaba o Ribeirão Farinha Podre naquella epoca (1855), segundo a Lei n. 271 de 15 de Abril de 1844; ter sido supprimida e seu territorio incorporado á de São Domingos do Araxá, pela Lei n. 249 de 19 de Outubro de 1848; ter sido restaurada pela Lei n. 452 de 20 de Outubro de 1849 com seus antigos limites e tendo sua séde na Capella do Sacramento; ter a Lei n. 472 de 31 de Maio de 1850 revogado esta segunda parte, declarando como séde da parochia a Egreja Matriz de N. S. do Desterro.

Não obstante, as divisas da parochia do Desemboque, com a parochia de Uberaba, tinham anteriormente sido determinadas pelo Ribeirão da Ponte Alta em 20 de Agosto de 1824, entre os dous vigarios, por faculdade do Ordinario de Goyaz, como attesta o seguinte acto original, que tenho á vista:

«Em consequencia de acharem-se combinados e concordados os Vigarios da Uberaba e Desemboque, relativamente á divisa de suas divisas de duas freguezias, indicão para as mesmas divisas, com approvação de Sua Ex.^a Reverendissima, o Ribeirão Ponte Alta, que verte ao Rio Grande, e o Rio Claro, que verte ao Rio das Velhas. Araxá, 20 de Agosto de 1824.— Hermogenes Cassimiro de Araujo. — Antonio José da Silva.»

Todavia, sem obstar taes desmembramentos, suppressões e revogações, o archivo parochial continuou sem interrupção no Desemboque, onde não os do Sacramento rezolver suas dependencias relativas á filiação da Capella, somente elevada á categoria de Parochia depois de 1855.

Não tenho conhecimento do acto que elevou á categoria de Parochia o povoado do Desemboque, que deve ser de data muito remota.

Tambem não conheço o acto que tenha elevado este povoado á categoria de Districto.

Sabe-se, entretanto, que a Matriz do Desemboque foi construida em 1743 (como attestão documentos authenticos antigos encontrados em livros velhos de seu archivo, examinados pelo Tenente Coronel Antonio Augusto de Oliveira França), á expensas dos mineradores de ouro, que alli, superando sacrificios de todo o genero, trabalharam rudimentalmente no revolvimento de terras e cascalhos

do que ainda pode formar idéa o visitante ao pé chegado; tendo-se exportado daquelle local muitas dezenas de arrobas do precioso metal.

De uma memoria escripta pelo coronel José Manoel da Silva e Oliveira, sobre o principio da povoação do Desemboque, datada de 11 de Abril de 1804, manuscripto que tenho á vista, sabe-se tambem ter sido ali creado e julgado em 1766.

Todavia, o Desemboque não sahio da regra geral de decadencia que sobreveem ás povoações, tornadas opulentas pela mineração, quando o minerio falha: essa povoação de grande movimento nas ultimas decadas do seculo passado e nas primeiras do actual, está quasi deshabitadas ficou redusida a poucos moradores, conservando apenas como disse, o fôro de Districto, o de Parochia, uma Estação postal e uma Escola.

Toda a construcção da Matriz é de Pedra e cal, e, ultimamente, foi retocada; recebeu alguns dourados; teve novas alfaias, pelo concurso de devotos parochianos, o auxilio valioso do commendador José Bento do Valle e a cooperação do Coronel Francisco de Paula e Oliveira França.

No adro, á entrada principal da Matriz do Desemboque, está sepultado o homem mais notavel do antigo sertão da «Farinha Podre», pela recommendação que fizera a seus parentes nas proximidades da morte, para que, nesse lugar, seu corpo fosse dado á terra.

Esse vulto na politica e jurisprudencia civil e ecclesiastica, chamava-se o Conego Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, natural da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Matto Dentro do Serro do Frio, Bispado de Marianna, filho legitimo do Capitão Manoel Ferreira de Araujo e Souza, e de Dona Joaquina Rosa de Sant'Anna; fallecido a 26 de Setembro de 1861, na idade de 76 annos.

Não foi elle, entretanto, o primeiro parochio desse povo de aventureiros—mineradores e especulistas—do Desemboque; muitos o tinham precedido.

O primeiro de que a tradição dá noticia pelos registos parochiaes de ter alli exercido o magisterio sacerdotal, é o padre frei José, religioso da Ordem de S. Francisco, anteriormente ao anno de 1768.

De 11 de outubro de 1768 até 1771, parochiou o padre Antonio Pedroso Xavier.

De 1771 até 1774, parochiou o padre José de Faria Moratto.

De 1774 até fevereiro de 1776, parochiou o padre João Pereira do Couto.

De fevereiro de 1776 até abril do mesmo anno (dous mezes), parochiou o Vigario da Aldeia de Sant'Anna do Rio das Velhas, padre Lourenço Gomes de Carvalho.

De Abril até Junho do mesmo anno (dous mezes) parochiou o Padre João Baptista Xavier.

De Julho deste mesmo anno até fevereiro de 1778 voltou a parochiar o padre João Pereira do Couto.

De 1778 até 1788, parochiou o padre José Corrêa de Queiroz.

De 1788 a 1796, parochiou o padre Antonio Alves Machado e Silva.

De 15 de Dezembro de 1796 até 13 de Julho de 1797, parochiou o padre Manoel Coelho dos Santos.

De 5 de Agosto de 1797 até 20 de Janeiro de 1805, parochiou o padre Antonio Martins Fagundes, que fallecendo a 16 de fevereiro do mesmo anno, foi encommendado pelo Vigario do Araxá, padre Antonio Alves Machado da Silva.

De 4 de Março de 1805, até o dia seguinte, parochiou o padre Vicente Lopes Coelho (um dia).

De 17 de Março de 1805 até 5 de Maio do mesmo anno, voltou a parochiar o padre Vicente Lopes Coelho.

No dia 6 de Março de 1805, parochiou o padre Claudio José (um dia).

De 28 de Junho de 1805, até 7 de Fevereiro de 1808, parochiou o padre Antonio José Tavares Coitinho de Sá.

De 30 de Março de 1808 até 16 de outubro de 1809, parochiou o padre João Joaquim Mendes.

De 22 de Outubro de 1809, até 19 de Dezembro de 1812, voltou a parochiar o padre Antonio José Tavares Coitinho de Sá.

Em 12 de Abril de 1814, parochiou o padre Francisco José da Silva.

De 19 de Abril de 1814, até 26 de Setembro de 1861, dia de seu fallecimento, parochiou o padre Hermogenes Cassemiro de Araujo Bruonswik (47 annos, cinco mezes e sete dias) a saber: desde 12 de Abril até 24 de Junho de 1814, interinamente; desde esse dia, até 6 de Agosto de 1820, como Vigario encommendado; d'ahi em diante, até o dia de seu fallecimento, como vigario collado, tendo sido seu coadjuctor, em diferentes epochas, o padre Zeferino Baptista Carmo.

Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik recebeu as ordens de Presbytero em S. Paulo, no dia 20 de setembro de 1809; foi apresentado para a collação, por decreto de 19 de Agosto de 1819 com a pensão de 25\$000 annuaes e a collação confirmada a 15 de Maio de 1820.

Todos os Prelados e Bispos de Goyaz, a que pertencia e ainda pertence, a parochia do Desembopue, depositarão illimitada confiança no seu caracter e saber.

Creada a Comarca Ecclesiastica do Novo Sul, no Bispado de Goyaz, foi para ella nomeado o Vigario Hermogenes — Provisor, Vigario Geral, Visitador e Juiz dos Residuos, e, nesses encargos sempre conservado, com muitas faculdades prelaticias e episcopaes.

Foi bom pregador.

No regimen da respectiva Lei de 1832, occupou o posto de tenente-coronel da Guarda Nacional, commandante do batalhão do Desemboque.

Exerceu os cargos de Vereador e Curador Geral dos Orphãos, e a profissão de Advogado provisionado.

Constantemente foi eleito.

Tendo sido eleito Deputado às Cortes que se reunião em Lisboa, não chegou a ir tomar assento, por ter-se declarado, logo apoz, a independencia do Brazil.

Para muitas legislaturas foi eleito Deputado às Assembléas Provincias Mineiras.

Em 1856, vigorando a Lei politica da conciliação com os grandes Circulos, que elegião um Deputado e um Supplente, occupou uma cadeira na Assembleia Geral Legislativa como Deputado, por extraordinaria maioria de votos.

Occupou o elevado cargo de Director na Instrucção Publica do Circulo Litterario.

Foi professor gratuito de muitos estudantes de latim, theologia dogmatica e de moral: muitos devem-lhe a educação que receberam e preparamos que os habilitarão a passarem a vida menos dependente: entre estes chegarão a ser sacerdotes, por sua iniciativa e diligencia os padres Joaquim Felix Rodrigues Fraga, Domingos José de Almeida, Emygdio Antonio de Carvalho, José de O. Ribeiro, e outros.

Era Cavalheiro da Ordem de Christo; Cavalheiro e Official da Ordem da Rosa; Conego honorario da Capella Imperial do Rio de Janeiro.

Como jurisconsulto, no Cível e no Ecclesiastico, era procurado de longe por muitos, para receberem delle os conselhos, sempre pautados pelo direito.

O seu caracter recto não transigia, onde e quando conhecesse a verdade: rigorista na fórma dos actos em que tinha intervenção, dizia, se era por tal interpelado: «As formulas dos actos são a garantia das partes e se não devem omitir».

Franco, hospitaleiro e obsequiador, sua casa era procurada pelos viajantes e pelos que tinham dependencias com elle, ou no lugar, e delle levavão sempre agradável impressão. Posso dar disto testemunho por tel-o conhecido na intimidade, desde 1849 até o seu fallecimento.

Adepto intransigente das idéas conservadoras que dirigião este partido, do qual era chefe prestigioso e considerado, todavia, jámais foi perseguidor de adversarios.

Foi elle quem concorreu efficazmente, quando era Deputado Geral, para que sobre o Rio Grande, no ponto do Jaguára o Governo Geral fizesse construir uma ponte de madeira, deixando lançadas as bases, para que depois fosse construida, como o foi pelo Governo de São Paulo, anteriormente á que construiu allí a Estrada de Ferro Mogyana.

Foi elle que empossou a Igreja Matriz de Uberaba em suas prerogativas de parochiana, fazendo-lhe o inventario dos ornamentos e alfaias; servindo-lhe de Secretario o padre Zeferino Baptista Carmo, que depois foi vigario de Santa Rita do Paraiso, na ex-Provincia de São Paulo.

Teve amigos distinctos e dedicados, entre os quaes nomearei—o finado Mordomo da Casa Imperial, Paulo Barbosa da Silva, no Rio de Janeiro; o Senador Manoel Teixeira de Sousa, primeiro Barão de Camargos, em Ouro Preto; o Coronel José Manoel da Silva e Oliveira Filho, no Desemboque; o Barão de Ponte Alta, em Uberaba; alem de muitos outros, seria longo nomear. E, se, no longo tirocinio de sua vida publica e politica, teve occasião de adquirir algum desaffecto, pode asseverar-se não ter tido inimigos: ainda ha contemporaneos, que o poderão attestar.

Apoz a morte desse brasileiro notavei, *habitante do deserto*, veio a suppressão da Villa do Desemboque.

..

Ao terminar estes apontamentos, sejam-me permittida algumas palavras sobre o seu trato social.

Moderado, paciente mesmo, quando os constituintes ou pretendentes fazião objecções ás suas opiniões, impacientava se com a repetição dellas; principalmente si taes objecções erão precedidas ou seguidas de um —mas...—, ou porem... «Vejo nisto, disse-me um dia, que a parte é velhaca». Os que, não conhecendo seu natural, por semelhante motivo o extranhavão, o alcunhavão de — nervoso. Engano: obedecia ao impulso do seu bom coração. Não pactuava com a insidia, onde desconfiasse haver-a. Passado o momento, não se dizia ser aquelle o homem que acabava de ficar impacientado.

Era de genio brincador, como se dizia em linguagem popular, e amigo das creanças; foi sempre opposto á pratica do mal, feito ao proximo; comprazia-se em ter hospedes.

Finou-se o Conego Hermogenes placidamente, depois de confessado e ter recebido os Sacramentos, que a Religião Catholica Apostolica Romana destina aos enfermos e moribundos, administrados pelo venerando padre Joaquim Felix Rodrigues Fraga, seu coadjutor, que á cabeceira do leito acompanhou a agonia, compensando com as consolações da caridade Evangelica do seu ministerio, a ordenação que lhe devia.

O seu cadaver esteve exposto até o quinto dia, assistido de amigos e parentes, sendo levado á sepultura com imenso acompanhamento, como jamais se tinha visto, allí e nos povoados visinhos, tendo affluído de longe, povo de todas as classes para o sahimento.

A missa de corpo presente e officios mortuarios, forão celebrados pelos padres Marianno José Vidigal, Antonio José de Azevedo, Fortunato José de Castro, Conego Francisco de Assis Pinheiro de Ulhoa Cintra e o coadjutor Joaquim Felix Rodrigues Fraga.

Sobre a sepultura foi collocada uma lage tirada do chão da sua freguezia, que parochiara por quasi meio seculo com a seguinte inscrição gravada:

*Hic jacet
Conego Hermogenes
Cassimiro de Araujo
Bruonswick
Fallecido a 26 de Setembro
de 1861*

Quando neste dia ha sacerdote no lugar, celebra-se invariavelmente uma missa pelo eterno descanso de sua alma, com a encommendação do ritual, a que assistem os fieis, que então se achão na povoação.

Este era o (*) Sinete de que usava.

Uberaba, 2 de Janeiro de 1896.

ANTONIO BORGES SAMPAIO

Nota dos documentos que acompanharão estes apontamentos, remetidos por mim ao Instituto Historico e Geographico do Brasil em 10 de Fevereiro de 1896.

(*) Estava impresso o sinete.

52 Manuskriptos relativos á Ordenação, Apresentação á vigararia e Collação; bem como sobre o uso das ordens sacras.

6 Manuskriptos relativos á Guarda Nacional.

3 Manuskriptos sobre veriança.

4 Manuskriptos relativos á eleição de Deputados ás Cortes de Lisboa e Deputado á Assembleia Geral. (Ha nelles uma assignatura do seu punho).

6 Manuskriptos relativos á honras honorificas.

13 Manuskriptos relativos a Eleitor. (Ha nelles sete assignaturas de seu punho).

5 Manuskriptos relativos : a Director do 13.º Circulo Litterario, Curador Geral dos Orphãos, Advogado, Irmão de Nossa Senhora do Carmo de Ouro Preto. (Ha nelles duas assignaturas de seu punho).

5 Manuskriptos e um impresso sobre a antiga ponte no Jaguára.

Uberaba, 2 de Janeiro de 1896.

A. B. SAMPAIO.

Padres — Antonio José da Silva, e Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik.

O padre Antonio Dumiense, fallecido em 1822 no Arraial do Sacramento do Burá, era irmão do conego Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswk, vigario da Freguezia do Dezemboque.

Por occasião do passamento do padre Dumiense, o conego Antonio José da Silva, primeiro vigario collado da Freguezia de Uberaba, mandou ao conego Hermogenes, tambem primeiro vigario collado da freguezia do Dezemboque, um soneto de condolencia, tendo delle a resposta por consoantes.

Por serem de dous brasileiros respeitaveis, que occuparão posição eminente entre os antigos habitantes da Farinha Podre, adiante os transcrevo :

SONETO

Ou cedo, ou tarde cumpre o vivente,
O seu tributo pague á natureza:
Existe o homem, qual a tocha accesa,
Que apaga ao leve sopro, de repente.

Não deixa sobre a terra o Omnipotente
Um peito, que professa singeleza;
Apressa-lhe o caminho, e com presteza,
A' glória o leva, á vida permanente.

Por tal principio teu Irmão chamado
Deve dar-te alegria, oh! charo Amigo,
Pois está no Empyreo collocado.

A mágoa he natural; nella eu te sigo:
Porem nisto convem ser moderado.
Os decretos de Deus louva commigo.

Padre Antonio José da Silva.

RESPOSTA

Que nem sempre ature qualquer vivente
Decretou, sim, o Autor da natureza:
Verdade é esta, qual flamma accesa,
Que dissipa as trevas, de repente.

Escreveu-lhe: Morte: a Mão Potente;
O joven s'humilh'á lei com singeleza;
Christãmente s'apparelha, com presteza;
Contrico pass'a seculo permanente.

A' Antonio, pois, assim chamando,
Piamente creio, ho! charo Amigo,
Estar lá entre os justos collocado.

Teu bom conselho abraço e sigo.
O Irmão já lamento moderaço,
E te peço o lamentos igual commigo.

Padre Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik.

ANNEXOS

COPIA DE ALGUNS DOCUMENTOS QUE TEM RELAÇÃO COM O CONEGO HERMOGENES

Carta de Ordenação traduzida. O original em latim está no Instituto Historico e Geographico do Rio de Janeiro.

Dom Matheus de Abreu Pereira, por Graça de Deus e da Santa Sé Apostolica, Bispo de São Paulo e Conselheiro Regio, etc.

A todos e a cada um que virem as presentes Lettras fazemos saber e attestamos, que Nós no anno do Nascimento do Senhor, mil oito centos e nove, dia vigesimo segundo de Setembro, conferindo particularmente Ordens na Capella Interior do nosso Palacio em São Paulo, promovemos o nosso amado em Christo, Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik natural do Bispado de Marianna, e domiciliado neste, filho legitimo de Manoel Ferreira de Araujo Sousa e de sua mulher Joaquina Rosa de Sant'Anna, á primeira tonsura clerical e aos quatro grãos das Ordens Menores; e tambem no dia seguinte, Sabbado das Temporas de São Matheus, ao Subdiconato; no dia porem vigesimo terceiro de Dezembro, Sabbado das Temporas de Santa Luzia, dispensados os intersticios, ao Diaconato; finalmente no dia vigesimo segundo de setembro do anno de mil oito centos e dez. Temporas de São Matheus, com a mesma dispensa, depois de examinado e aprovado *in omnibus*, segundo a forma do Concilio Tridentino, *rite et recte, Spiritu Sancto duce*, o promovemos ao Presbyterato. Em fé do que, mandamos dar ao mesmo, estas presentes Lettras, assignadas por Nossa mão e com o Nosso Sello, nesta cidade de São Paulo, dia quarto de Outubro do anno mil oito centos e dez. O Bacharel Manoel Joaquim de Ornellos, Secretario da Curia Episcopal, as fez escrever e subscreveu. Matheus Bispo de S. Paulo. (Lugar do Sello). Andrade. *Pro signo Sigilloque Nostro gratis. Pro Secretario decima pars anni.* Transcripto ad Libr. 24, fol. 75. In civitate Paulopolitano 27 de Novembro de 1810. Petrus Fernandes de Andrade.

Requerimento feito pelo Padre Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik ao Prelado da Diocese de Goyaz, pedindo a continuação de socorros ao culto religioso na Capella de S. Antonio e S. Sebastião da Berava, e a respectiva Provisão.

Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor.—Diz Hermogenes Cassimiro Araujo Bruonswik, Vigario encommendado na Parochial Igreja de N. S. do Desterro do Dezemboque, desta Prelazia de Goyaz, que fazendo-se numerosa a população das Campanhas da Farinha Podre, Rio da Prata, Tijuca e suas annexas do districto daquella Matriz, se erigio á margem do Ribeirão Berava, pelo fallecido antecessor do Supplicante, huma Ermida, ou Capella com o Orago de Santo Antonio e S. Sebastião, para nella mais commodamente se administrarem Sacramentos aos Paro-

chianos d'aquella Matriz, situados nas ditas Campanhas, como de facto se tem assim praticado, não só pelo dito fallecido antecessor, como pelo Supplicante, e seus coadjutores; e porque sem embargo da faculdade concedida pelos Ex.^{mos} e R.^{mos} Senhores Bispos do Rio de Janeiro aos Parochos daquella Matriz, quer o Supplicante agora mais seguramente continuar a socorrer as almas d'aquelles seus Parochianos na dita Capella; Supplica portanto a V. S. se digne ratificar aquella erecção feita pelo dito antecessor, concedendo nova licença para nella se continuar a celebração dos Officios Divinos e Pastoraes, com filiação áquella Matriz, enquanto se não erigir nova Capella, para cuja licença já recorreu o Supplicante a S. Magestade. P. a V. S. seja servido conceder a licença pedida. E. R. M.

PROVISÃO

José Vicente de Azevedo Noronha e Camara, Presbitro Secular Cavalleiro da Ordem de Christo, Conego Honorario, Governador da Prelazia de Goyaz e nella Provisor, Vigario Geral, Visitador, Juiz Apostolico das justificações e Inquirições de Genere, Casamentos, Dispensas de impedimentos de matrimonios, Capellas e Residuos, pelo Ex.^{mo} e R.^{mo} Senhor Dom Antonio Rodrigues de Agular, Bispo de Azoto, Prelado da mesma, etc. Aos que a presente minha Provisão virem saude e paz em o Senhor. Faço saber que attendendo Eu ao Requerimento retro do R.^{do} Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, Vigario encommendado da Igreja do Dezemboque: Hei por bem conceder licença, como pela presente Provisão concedo, para poderem celebrar Missa na Capella de Santo Antonio e São Sebastião da Berava, filial á Matriz da dita Freguezia do Dezemboque, tendo esta os paramentos necessarios com toda a decencia e havendo Patrimonio sufficiente, a qual será visitada pelo R.^{do} Vigario da Vara respectivo, na forma dos Sagrados Canones, estando ja benta segundo o ritual Romano. Dado nesta Camara Ecclesiastica de Villa Boa de Goyaz, sob Meu Signal e Sello de S. Ex.^a R.^{ma}, aos 20 de Julho de 1818. O Padre João Pereira Cardozo, Escrivão Ajudante da Camara Ecclesiastica a escreveo, José Vicente de Azevedo Noronha e Camara. (Lugar do Sello) Camara. Chancelaria. 1:200; assignatura 1:400 gratis. Feitio e Registro 2:400—Somma—5:000. Provisão pela qual V. S. ha por bem conceder licença para se celebrar Missa na Capella de S. Antonio e S. Sebastião da Berava, filial da Matriz de N. S. do Desterro do Dezemboque, como nella se declara, P. V. S. ver.—Registrada a p. Mattos. Registrada nesta Camara. Cardozo.—Cumpra-se e R. H. Cassimiro.

R. A. P.—7

ALVARA' pelo qual D. João concedeu faculdade ao Padre Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, para erigir a Capella de S. Antonio da Berava.

Dom João por Graça de Deos Rey do Reino-Unido de Portugal, e do Brazil e Algarves d'aquem, e d'alem Mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação e Commercio da Etheopia, Arabia, Persia e da India, etc.

Como Governador, e perpetuo Administrador que Sou do Mestrado, Cavalleria, e Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Faço Saber ao Reverendo Ordinario da Prelazia de Goyaz, que requerendo-Me o Padre Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik faculdade para erigir huma Capella com Orago de Santo Antonio, e São Sebastião da Berava no districto da Freguezia de Nossa Senhora do Desterro do Dezemborque dessa Prelazia. O que visto: Hey por bem Fazer Mercê ao supplicante de lhe conceder licença para erigir a sobredita Capella; ficando porem os direitos parochiaes, e os da Fabrica da Igreja Matris salvo em todo o caso. Esta se cumprirá sendo passada pela Chancellaria das Ordens. ElRei Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assinados do seu Conselho, e Deputados da Mesa da Consciencia e Ordens. João Gaspar da Silva Lisboa a fes. Rio de Janeiro trez de Agosto de mil oito centos e dezoito. Desta mil e seiscentos reis, e de assignaturas mil e duzentos reis. Joaquim Joze de Magalhães Coutinho a subcreveu. Bert.º J.º da C.ª Gus.ª e Vas.ª. —Antonio Felipe Soares d'And.º (?) de Brederode.—Por Desp.º da Mesa da Consciencia e Ordens de 17 de Julho de 1818. Registrada a f. 76 L.º 3.º —Reg.º 800 r.º —N. 386. 1600 P. g. mil e seis centos reis de sello. Rio 29 de Agosto de 1818. Medeiros.—Mon.º Almeida.—P.g. quinhentos e quarenta reis, e aos off.º mil oito centos e vinte. Rio 31 de Agosto de 1818.—Francisco José do Couto e Castro Mascarenhas.—Regd.ª nesta Xr.ª das Ord.ª a f. 76 vs. do L.º I.º de Semelhantes. Rio de Janeiro 31 de Agosto de 1818.—Pag. 800 r.º Couto. N.º 21.—Cumpra-se, e Registe-se Villa Boa 21 de Janeiro de 1819.—Souza.—Registrada no L.º I.º desta Camr.ª a f. 52. Villa Boa 21 de Janeiro de 1819. O escrivão, João Pereiro Cardozo. Pg. 1:200.—Cumpra-se e registe-se. Dezemborque 15 de Março de 1819.—H. Cassimiro. Registrada a f.—Mattos.

Benção e posse da Capella de S. Antonio e S. Sebastião da Berava.

AUTO

Auto de visita e benção da Capella de S. Antonio e S. Sebastião da Berava, filial da Matris de N. Sr.ª do Desterro do Dezemborque, Prelazia de Goyaz, na forma da Provisão, e como ao diante se declara.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos, e dezoito, ao primeiro de Dezembro do dito anno, nesta Capella de Santo Antonio e São Sebastião da Berava, filial da Igreja Matris de Nossa Senhora do Desterro do Dezemborque Prelazia de Goyaz, e sobredita Comarca Ecclesiastica, sendo ahi em virtude da Provisão passada pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Conego Governador da Prelazia, o Reverendo Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, Vigario da Vara nesta mesma Comarca, nella e seu termo, Juiz das Justificações, Casamentos, Capellas e residuos, commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, procedeu em visita da sobredita Capella na forma dos sagrados Canones, e achando-a paramentada decentemente com os paramentos, e alfaias expressos e transcriptos no Inventario ao diante junto, com patrimonio sufficiente de terras doadas por Tristão de Castro Guimarães, a benzeo segundo o Ritual Romano, em consequencia da delegação, e faculdade que lhe está conferida pelo Alvará de Faculdades concedido pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Conego Governador. E por quanto assim se procedeu, pelo dito Reverendo Ministro, para a todo o tempo constar mandou elle fazer este auto e dito inventario em os quaes se assigna. E eu o Padre Zeferino Baptista Carmo Escrivão do juizo Ecclesiastico, que sirvo nos impedimentos do actual, o escrevi.—H. Cassimiro.

INVENTARIO

Inventario dos ornamentos e alfaias desta Capella de S. Antonio, e S. Sebastião da Berava, filial da Matris de N. S. do Desterro do Dezemborque, que se achavão pertencentes á dita Capella, na visita que nella procedeu o Reverendo Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, vigario da Vara desta Comarca, na forma do auto retro, e em virtude da Provisão do Ill.º e R.º S.º Conego Governador da Prelazia.

Achou o Reverendo Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik Vigario da Vara Ecclesiastica do Dezemborque, nella e seu termo, Juiz das Justificações, Casamentos, Capellas, e Residuos, na visita que pro-

cedeu nesta Capella de S. Antonio e S. Sebastião da Berava em consequência da Provisão e na forma do auto retro, pertencer á dita Capella, e estar esta paramentada, e ornada com os paramentos e alfaias seguintes:

Húa Cazula de cores branca e vermelha, com seus respectivos manipulo a estola.

Húa dita de cores roxa, e verde, com seus respectivos manipulos e estola.

Húa alva de linho fino com seu cordão e amito.

Um calix com sua patena todos de prata.

Húa pedra de Ara, e hum Missal em bom uso.

Hum frontal de cores branca e vermelha.

Húa toalha grande de altar de linho fino.

Tres sanguineos.

Tres véos de cores branca, verde e roxa.

Húm par de corporaes.

Húa bolsa.

Tres palas de cores branca, roxa e verde.

Húa toalha pequena, de paninho.

Húa dita de Cassa.

Dous purificatorios.

E de como achou o dito Ministro os referidos ornamentos e alfaias que são pertencentes á dita Capella, mandou fazer o presente inventario que assigna, deixando-os recentemente recolhidos ao Caixão que se acha posto no Consistorio da sobredita Capella, e para uso dos officios, e cultos divinos, que actualmente exercita nella o R.^{do} P.^e Fortunato José de Miranda, e para a administração dos Sacramentos que fiser aos applicados á mesma o R.^{do} Coadjutor, ou Capellão, que nella for empregado ficando entretanto as chaves da mesma Capella entregues ao dito R.^{do}. E eu o Padre Zeferino Baptista Carmo, Escrivão do Juizo Ecclesiastico que o escrevi.—ri. Cassimiro.

Erecção da Capella, hoje Matriz do S. Sacramento, do Borá

PROVISÃO DA LICENÇA

Dom Francisco Ferreira de Azevedo, por misericordia Divina, Bispo eleito in partibus, Prelado de Goyas, etc. Aos que esta nossa Provisão virem, Saude e Benção.

Fazemos saber que El-Rei [Nosso Senhor, Attendendo ao requerimento que fez o Reverendo Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, Vigario da Igreja Parochial de Nossa Senhora do Desterro do De-

semboque, de nossa Prelazia, sobre a Erecção d'uma Capella com o Orago do Santissimo Sacramento, apresentado pelo Patrocinio de Maria, á margem do Ribeirão Borá, Districto d'aquella Freguesia, foi servido mandar-nos expedir pelo Regio Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens, a Provisão do teor seguinte: Dom João por Graça de Deus, Rey do Reino Unido de Portugal e do Brasil e Algarves, d'aquem e d'além Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. Como Governador e Perpetuo Administrador que Sou do Mestrado, Cavallaria e Ordens de Nosso Senhor Jusus Christo; Faço saber a vós, Reverendo Ordinario da Prelasia de Goyas, que Attendendo a requerer-me Hermogens Cassimiro de Araujo Bruonswik, Vigario de Nossa Senhora do Desterro do Desemboque dessa Prelasia, que elle supplicante em bem das almas de seus parochianos, e para mais commodamente lhes administrar o Pasto Espiritual, pretendia erigir uma Capella com o Orago do Santissimo Sacramento, apresentado pelo Patrocinio de Maria, á margem do Ribeirão Borá, distrito d'aquella Freguezia, por isso Me supplicava a necessaria Licença. E visto o seu requerimento: Hei por bem conceder a supplicante a licença pedida. Sendo-vos esta apresentada para a fazer executar na parte que vos pertence, sem prejuizo dos direitos parochiaes, e os da Fabrica da Igreja Matris: e esta sé cumprirá, sendo passada pela Chancellaria da Ordem. El-Rey Nosso Senhor o mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Consello, e Deputados do Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens. Faustino Maria de Lima e Fonseca Gutierrez a fez no Rio de Janeiro, aos desasete de dezembro de mil oito centos e desenove—Desta mil seiscientos reis e da assignatura tres mil e duzentos reis.—Joaquim Joze de Magalhães Coutinho a subscreveu. Antonio Felipe Soares de Andrade Brederod.—João Severiano Maciel da Costa.—Havemos por bem em virtude da mesma Provisão Authorisar o dito Reverendo Vigario Hemogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik para elle, ou seu successor poder assinalar o lugar onde se ha de fundar a Capella com o Orago do Santissimo Sacramento apresentado pelo Patrocinio de Maria, no Ribeirão Borá, e benzer a primeira pedra, cujas paredes deverão ser fortes, e seguras, tudo na forma do Pontifical e Ritual Romano e de nossas Constituições; e Attendendo Nós á longitude do lugar á Capital de Nossa Prelasia, como a fervorosa devoção e bem das almas dos Parochianos do Reverendo Vigario d'aquelle lugar, damos-lhe desde ja licença ou a seu Successor, para que possa benzer a dita Capella, Altares, Imagens, e tudo o mais que necessario for, para o culto da dita Capella do Santissimo Sacramento, se não intervier o uso de Oleo Sagrado; como tambem poder celebrar precedendo o Patrimonio conveniente, que ao menos deverá render annualmente seis mil reis, para a sua Fabrica, reparação e ornamento; cujo patrimonio será julgado por elle Reverendo Vigario, e re-

mettido com esta para a nossa Camara Ecclesiastica, sem prejuizo dos direitos Parochiaes e os da Fabrica da Igreja Matriz, observando-se em tudo as nossas Constituições. Dada e passada nesta Corte do Rio de Janeiro, sob Nosso Signal e Sello de Nossas Armas, aos vinte de Abril de mil oito centos e vinte annos. Eu Antonio Teixeira dos Santos, Secretario a ffs. — Dom Francisco Ferreira de Azevedo, Prelado de Goyaz. (Lugar do Sello). Ferreira. — Registada no Livro competente a folhas de sanove e seguinte. Rio de Janeiro, vinte de Abril, de mil oito centos e vinte. Ferreira. Provisão pela qual Vossa Excellencia R.^{ma} ha por bem conceder Licença ao Reverendo Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswk, Vigario de Nossa Senhora do Desterro da Prelasia de Goyaz, para erigir uma Capella com o Orago do Santissimo Sacramento, apresentado pelo Patrocínio de Maria, á margem do Ribeirão Borá, como acima. — Para V. Ex.^a R.^{ma} ver. Cumpra-se, e registada no competente livro de semelhantes, se sigão todos os termos, para os quaes me acho authorisado; sendo esta depois distribuida e autuada na forma do estylo. Desemboque 11 de Agosto de 1820. — Cassimiro.

Lançamento a 1.^a Pedra

Anno da Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oito centos e vinte, aos vinte e quatro de Agosto do dito anno, neste lugar de terras doadas pelo Capitão Manoel Ferreira de Araujo e Sousa e sua mulher Dona Joaquina Rosa de Sant'Anna, margem do Ribeirão Burá, e dentro deste Oratorio erecto por Provisão do respectivo Ordinarlo de quatro de Julho de mil oito centos e dezanove, registrado neste Livro a folhas cincoenta e oito districto da Freguezia de Nossa Senhora do Desterro do Desemboque, da Prelasia e Cidade de Goyaz e Comarca do Paracatú do Principe onde foi vindo o Reverendo Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswk, Vigario Collado e da Vara desta sobredita Freguezia commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, para o efeito de assignalar o lugar em que se ha de fundar a Capella com Orago do Santissimo Sacramento, apresentado pelo Patrocínio de Maria, no Ribeirão Burá e Sufraganea da sobredita Freguezia de Nossa Senhora do Desterro do Desemboque, no que procede o dito Reverendo Vigario em consequencia da Provisão Regia, conferida em dezasete de dezembro do passado anno, de mil oito centos e dezanove, e autoridade comettida pelo Ex.^{mo} R.^{mo} Sr. Dom Francisco Ferreira de Azevedo, Bispo eleito e Prelado desta mesma Prelasia, como consta da Provisão

conferida a vinte de Abril do presente anno de mil oito centos e vinte e registada neste livro a folhas sessenta e duas verso, e sendo ahi convocados e chamados todos os habitantes do termo, que pode fazer a actual Applicação da dita Capella, igualmente o Reverendo Silverio da Costa e Oliveira, coadjutor da sobredita Freguezia de Nossa Senhora do Desterro do Desemboque, que tem exercicio e residencia na Capella de Santo Antonio e São Sebastião da Oberava, Pessoas todas de mim reconhecidas de que trato e dou fê. Depois de por elle Vigario ser lida e declarada e sobredita Provisão Regia e de Sua Excellencia Reverendissima, consultados, ouvidos e attendidos os sobreditos habitadores e Povos e o Reverendo Coadjutor, convierão e assentarão e concordarão uniformemente em que elle Reverendo Vigario assignalasse para a fundação da dita Capella do Santissimo Sacramento apresentado pelo Patrocínio de Maria o mesmo lugar em que está fundado o Oratorio, que tem o mesmo Orago, e que servisse de limites a Applicação da mesma Capella, aquelles mesmos que sempre dividirão o Curato da sobredita Igreja Matriz da Applicação da Capella de Santo Antonio e São Sebastião da Oberava, desde cuja fundação sempre forão; a saber: no que verte ao Rio Grande, pelo Ribeirão denominado a Ponte Alta, desde a sua principal origem, até a barra que faz no Rio Grande, e no que verte ao Rio das Velhas, pelo Rio Claro desde a origem, que emenda com a da Ponte, até a barra que fez no dito Rio das Velhas que faz por baixo da barra do Quebra Anzol; e que se devidisse esta Applicação em curato da sobredita Matriz de Nossa Senhora do Desterro do Desemboque, da qual é filial a saber: no que verte ao Rio Grande, pelo Ribeirão da Jaguára, desde a sua principal origem, até a barra que faz no Rio Grande; e no que verte ao Rio das Velhas, pelo Ribeirão denominado os Viados, desde a Lagoa dos Esteios sua origem, até a sua barra no Rio das Velhas, ficando como extensa a applicação e terreno todo comprehendido entre os ditos limites e rios Grande e das Velhas; e attendendo elle Reverendo Vigario, que entre as referidas divisas se continha terreno para a sustentação e encargos da sobredita Capella, conveniente ao bem dos povos, que do sobredito lugar e assento della, podem facil e promptamente ser soccorridos com o Pasto Espiritual, e ineffaveis Sacramentos da Igreja, a que Sua Magestade e Sua Excellencia Reverendissima tão benignamente attendem e mandão attender; e visto tambem que como as referidas divisas em nada se prejudica o territorio, que sempre servio de applicação á Capella de Santo Antonio e São Sebastião da Oberava, por ser somente desanexado o que presentemente fica servindo de Applicação desta Capella do Santissimo Sacramento da sobredita Freguezia do Desemboque, da qual elle foi filial; conformando-se igualmente com as divisas estabelecidas pelo

Illustrissimo Barão de Ezevege, Emissario do Exm.^o Sr. Dom Manoel de Portugal e Castro, Governador e Capitão General desta Capitania de Minas Geraes, estabelecidas para este Districto com a mesma denominação de Borá, em virtude da Commissão e auctoridade, conferidas pela Provisão de Sua Excellencia Reverendissima assignalou, como de facto assignado fica todo o terreno, que está dentro das sobredesignadas balizas e divisas, para o todo da Applicação e fundação da Capella do Santissimo Sacramento apresentado pelo Patrocínio de Maria, ao Ribeirão Borá, filial da Matriz e Freguezia de Nossa Senhora do Desterro do Dezemboque, edificando, como edificada fica em Capella Curada o Oratorio, que tem o mesmo Cargo, depois de examinadas as suas paredes e achar o todo de seu edificio forte, decente e proporcionalmente Erecto; e portanto benzeo em virtude da mesma Commissão a pedra fundamental do mesmo, na forma do Pontifical e Ritual Romano; e se erigio assim e em virtude da Commissão Regia e Commissão de Sua Ex.^a Rvm.^a, como de facto Erecta fica a sobredita Capella Curada do Santissimo Sacramento apresentado pelo Patrocínio de Maria no Ribeirão Borá, filial e sufraganeo da Matriz de Nossa Senhora do Desterro do Dezemboque. Prelazia da cidade de Goyaz, e Comarca de Paracatú do Principe, da Capitania de Minas Geraes ficando com Cemiterio na sua mesma circumferencia, que tem de comprimento de Norte a Sul vinte braças, e de latitude de Sul a Este, nove braças e meia; e para a todo tempo constar de todo o referido, mandou elle Reverendo Vigario fazer este auto, em que se assigna com o dito Reverendo Coadjutor Silverio da Costa e Oliveira, e todos os mais que se achão presentes, assim moradores do centro desta Applicação, como dos seus referidos limites e divisas; e outro-sim mandou que recebidas as ditas assignaturas e por mim reconhecidas, transcrevesse este Auto no Processo das diligencias do Patrimonio a que, em virtude da mesma Commissão, nesta occasião se procede. Ed Manoel Correia de Mattos, Escrivão do Auditorio Ecclesiastico, que o escrevi:—Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik.—Silverio da Costa e Oliveira.—José Martins Marques.—Manoel Ferreira de Araujo e Sousa.—Vicente Venancio de Mello.—Bernardino José Martins.—Nestorio José Martins.—José Alves de Toledo.—Floriano Fernandes.—Miguel Eugenio de Araujo.—Manoel Mauricio de Araujo.—Clemente Jose de Araujo.—Jose Luis Ferreira.—Francisco Jose B.^a do Carvalho.—Vicente Jose da Silva.—Signal de Placito + Jose da Silva.—Signal de Flavio + Antonio Joaquim.—João Jose de Carvalho.—Joaquim Jose.—Signal de João + Antonio.—Signal de Pedro + Jose Pereira.—João Gonçalves da Luz.—Signal de José + Antonio de Paiva.—Signal de Miguel + Antonio de Rezende.—Signal de João + Rodrigues Machado.—Signal de Manoel + Munis.—Signal de Paulino + Joze

da Silva.—Signal de Jozé + Francisco Theodoro.—Signal de Bernardo + Joze da Silva.—Signal de Joze + Francisco Xavier.—Signal de Jeronimo + Joze Rodrigue.—Signal de Joaquim + Jose Ferreira.—Joze Luis Gomes.—Signal de Manoel + Pinto.—João Xavier de Oliveira.—Jose da Silva Campos.—João Martins Coelho.—Joaquim da Silva Santos.—Signal de Francisco + Rodrigues da Silva.—Manoel Correia de Mattos.—Certifico serem as firmas e letras supra e retro, dos proprios punhos dos que nellas estão assignados e declarados, porque todas foram feitas e escriptas em minha presença, em fé do que e em virtude do Mandado do Muito Reverendo Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, feito no encerramento deste Auto, passo a presente que juro com a fé do meu officio. Capella do Santissimo Sacramento, vinte e quatro de Agosto de mil oitocentos e vinte.—Manoel Correia de Mattos, Escrivão do Ecclesiastico.

ALVARA' concedendo licença para erigir uma Capella em São João Baptista da Serra da Canastra. (Retiro).

Dom João, por Graça de Deus, Rey do Reino Unido de Portugal e do Brazil e Algarves, d'Aquem, e d'Alem Mar, em Africa, Senhor d Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia Persia, e da India, etc. Como Governador e Perpetuo Administrador que sou de Mestrado, Cavallaria e Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo.

Faço saber a vós, Reverendo Prelado de Goyases, que requerendo-me Hermogenes Cassimiro de Araujo Bruonswik, Vigario Parochial da Igreja de Nossa Senhora do Desterro do Dezemboque, dessa Prelazia, que necessitava de Erigir no lugar denominado o Retiro, d'aquella Matriz, huma Capella, com o Orago de São João Baptista, para administrar commodamente os Sacramentos a seus Fregueses. O que visto. Hey por bem fazer e Mercê ao supplicante, de lhe Approvar a Erecção da referida Capella, ficando salvos os direitos Parochiaes e os da Fabrica da Igreja Matriz. Esta se cumprirá, sendo passada pela Chancellaria das r ens. El-Rey Nosso Lenhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados, do seu Conselho e Deputados da Mesa da Consciencia e Ordens. Firmino Herculano de Brito a fez.—Rio de Janeiro tres de Junho de mil oitocentos e vinte. Desta mil e seiscentos reis, e de Assignaturas tres mil e duzentos reis. O Deputado Antonio Felipe Soares de Andrade Brederode, fez escrever.—Bernard.^o J.^e da Cunha Gust.^o e Vasconcellos.—Antonio Felipe Soares

de Andrade Brederode.—Por despacho da Mesa da Consciencia e Ordens de cinco de Maio de mil oitocentos e vinte Registrada a f. 174 do L.º 3.º — Registro 800 rs. N. 79. Lugar do Sello. Pagou 1.600 rs. de Sello. Rio de Julho de 1820. Medeiros. Mons. Almeida. Pagou quinhentos quarenta reis, e aos Officiaes mil oitocentos e vinte. Rio de Janeiro 20 de Outubro de 1820. Francisco Jose do Couto de Castro Mascarenhas. Pagou mais, por vir fora de tempo, duzentos e setenta reis, e aos Officiaes novecentos e dez reis. Rio 20 de Outubro de 1820.— Francisco Jose do Couto Castro Mascarenhas. N.º 20,540: 1,600 — 220 — 1:960 — 270 — 800 — 110 — 3140. — Registrada na Chancellaria das Ordens a f 122 do L.º 1.º Rio, 20 de Outubro de 1820. — Pagou com o meio dobro, 1:200 reis. Couto.